



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 28/PROGRAD/PROAFE/UFSC, 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre as normas, o período e a forma de realização da matrícula inicial dos candidatos classificados às vagas dos cursos da UFSC, na 5ª Chamada do Processo Seletivo Licenciatura Escolar Quilombola EaD UFSC 2025, bem como sobre os procedimentos administrativos necessários e a documentação exigida.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA E A PRÓ-REITORA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias, com base na Resolução nº 17/CUn/1997, na Resolução Normativa nº 136/2025/CGRAD, no Edital nº 04/2025/COPERVE, no Edital Capes PARFOR EQUIDADE 23/2023 e na Lei Federal nº 12.089/2009.

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer orientações e procedimentos relacionados ao processo de matrícula inicial, que se realizará *online*, para ingressantes no 1º semestre letivo de 2025, indicando a documentação exigida, bem como a data limite, e a forma para envio, para todos os candidatos classificados na 5ª chamada do Processo Seletivo Licenciatura Escolar Quilombola EaD UFSC 2025.

Art. 2º Todos os candidatos classificados, dentro dos limites das vagas oferecidas para o curso de graduação em Licenciatura Escolar Quilombola EaD, para o 1º semestre letivo de 2025, deverão realizar a **matrícula inicial obrigatoriamente de forma online**, enviando os documentos comprobatórios, sob pena de perda da vaga, conforme documentação constante dos artigos 4º a 5º de forma digitalizada.

§1º Para efetuar a solicitação de matrícula o candidato deverá encaminhar e-mail para a coordenadoria do curso de graduação em Licenciatura Escolar Quilombola EaD. O e-mail a ser utilizado para o envio da documentação é licenciatura.quilombola@contato.ufsc.br.

Juntamente com os documentos de matrícula, deverá ser encaminhada também a autodeclaração de professor da rede pública de educação básica e/ou de redes de formação por alternância que já atuem na área do curso sem possuir formação adequada do Estado de Santa Catarina.

As matrículas deverão ser realizadas nas seguintes datas:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

Divulgação da 5ª Chamada: 23/04/2025		
Candidatos	Datas da matrícula para os candidatos classificados em 5ª chamada	Evento
Todos os candidatos classificados nas vagas do Processo Seletivo Licenciatura Escolar Quilombola EaD UFSC 2025.	23 de abril à 25 de abril de 2025	Encaminhamento de e-mail com a documentação para a Coordenadoria do Curso licenciatura.quilombola@contato.ufsc.br

§ 2º Todos os candidatos **classificados na modalidade** “Professores da rede pública de educação básica e/ou de redes de formação por alternância que já atuem na área do curso sem possuir formação adequada”, **da 5ª chamada**, quando encaminharem o e-mail para a coordenadoria do curso, **deverão enviar os documentos necessários para a validação das autodeclarações (de Professores da rede pública de educação básica e/ou de redes de formação por alternância) conforme definido no artigo 4º como também os documentos (pessoais e escolares) definidos no artigo 5º, em formato PDF**, nos períodos abaixo indicados:

Chamada	Datas para encaminhamento dos documentos comprobatórios validação das autodeclarações	Evento
5ª	23 de abril à 25 de abril de 2025	Encaminhamento de e-mail com a documentação para a Coordenadoria do Curso licenciatura.quilombola@contato.ufsc.br

Em caso de dúvidas, poderá verificar o FAQ na página do Departamento de Validações – DV/PROAFE (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/>) ou contatar os seguintes endereços:

Autodeclaração de Quilombola	quilombolas.proafe@contato.ufsc.br
Autodeclaração de Professor	licenciatura.quilombola@contato.ufsc.br

§ 3º As datas para análise e validação de documentos comprobatórios referentes à validação da autodeclaração de “Professores da rede pública de educação básica e/ou de redes de formação por alternância do Estado de Santa Catarina que já atuem na área do curso sem possuir formação adequada” estão definidas no quadro a seguir:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

Chamada	Datas para análise e validação de documentos comprobatórios referente a Política de Ações Afirmativas - PAA	Evento
5ª	29/04 a 09/05/2025	Análise Comissão de Validação do DV/PROAFE

Todos os candidatos classificados no Processo Seletivo Licenciatura Escolar Quilombola EaD UFSC 2025 deverão encaminhar os documentos para validação da autodeclaração de pertencimento à Comunidade Quilombola ou de professores da rede pública de educação básica e/ou de redes de formação por alternância.

Observação:

- A Validação da sua autodeclaração será realizada até as datas acima indicadas, porém caso ocorram atrasos no procedimento de validação e para que as pessoas candidatas não sejam prejudicadas por este atraso devem preencher o documento de matrícula condicionada (anexos I e II).

Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração de quilombolas:

- A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que participem de entrevista on-line por videoconferência ou presencialmente.

Art. 3º O candidato classificado que não solicitar a matrícula no prazo estabelecido **perderá o direito à vaga.**

Art. 4º Os candidatos professores da rede pública de educação básica e/ou de redes de formação por alternância que já atuem na área do curso sem possuir formação adequada, classificados para as vagas do Processo Seletivo Licenciatura Escolar Quilombola EaD UFSC 2025, além da documentação especificada no Art. 5º, deverão apresentar à Coordenação do curso os documentos descritos abaixo:

I. Autodeclaração de Professor da rede pública de educação básica e/ou de redes de formação por alternância do Estado de Santa Catarina (modelo disponível em https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=50);

II. Declaração de professor da rede pública de educação básica e/ou de redes de formação por alternância do Estado de Santa Catarina que já atuem na área do curso sem possuir formação adequada (modelo disponível em https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=50);

§ Único - Os documentos mencionados nos incisos I e II acima deverão ser enviados via e-mail, no momento do envio dos documentos, conforme §2º do Artigo 2º desta portaria.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

Art. 5º Todos os candidatos classificados neste processo seletivo, deverão encaminhar através do e-mail, a seguinte documentação, de forma digitalizada e legível:

1. Documentos de identificação (RG e CPF) com os quais se inscreveu no Processo Seletivo Licenciatura Escolar Quilombola EaD UFSC 2025. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar também visto permanente ou temporário válido emitido pela Polícia Federal;
2. Diploma ou Certificado de conclusão e Histórico escolar do ensino médio; ou Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) os exames devem ser realizados para a conclusão do Ensino Médio, para os maiores de dezoito anos; ou Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia; ou Diploma de Conclusão do Ensino Superior. Caso o candidato tenha concluído o ensino médio no exterior deverá apresentar documento comprobatório de equivalência ao ensino médio no Brasil, expedido por Conselho Estadual de Educação;
3. Comprovante de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos);
4. Certificado militar (para candidatos do sexo masculino);
5. Atestado de vacinação contra rubéola (para candidatas do sexo feminino até 40 anos – Lei nº 10.196/1996/SC);
6. Comprovante de pertencimento ao quadro professor da rede pública de educação básica do Estado de Santa Catarina;
7. Comprovante de vacinação contra a Covid-19 - serão aceitos como comprovante o certificado de vacinação emitido pela plataforma ConecteSUS ou “comprovante/caderneta/cartão/passaporte de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação por instituição governamental brasileira ou estrangeira, com dados legíveis e correta identificação do portador. Os(as) candidatos(as) com contraindicação para a vacina contra COVID-19 deverão apresentar atestado médico justificando a contraindicação, com informações médicas precisas a esse respeito.

Abaixo seguem informações da Comissão de Monitoramento Epidemiológico da UFSC sobre as recentes recomendações da Vigilância Epidemiológica de Florianópolis e do Ministério da Saúde referente à estratégia de vacinação contra a COVID-19 na população geral.

- o esquema vacinal a ser comprovado é de no mínimo uma dose de vacina contra a COVID-19.

- o esquema vacinal para população geral (sem comorbidades), que já possui 1(uma) dose ou mais de vacina contra a COVID-19 (monovalente ou bivalente) está completo.

- Caso a vacinação não esteja disponível na rede de saúde, o(a) candidato(a) que não possuir nenhuma dose da vacina deverá apresentar termo de compromisso, disponível em <https://dae.ufsc.br/formularios/>, comprometendo-se a apresentar para a UFSC o comprovante de vacinação até o final do semestre de ingresso.

§ 1º Informações sobre os documentos a serem encaminhados na solicitação de matrícula:

- Os arquivos devem ser gerados obrigatoriamente a partir de documentos originais e legíveis.
- Os arquivos devem obrigatoriamente ser enviados em formato PDF, JPG, PNG ou MP4 com tamanho máximo 5 MB.

A UFSC não se responsabiliza pelo não recebimento de documentos por falhas de sistemas de internet, ou qualquer outro motivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

Art. 6º Caberá às respectivas comissões de validações das Autodeclarações decidir se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para ingresso nas vagas previstas neste edital.

Art. 7º Em hipótese nenhuma será autorizada à coordenadoria de curso a matrícula dos candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas sem a devida validação das autodeclarações nas respectivas comissões de validações das autodeclarações.

Art. 8º Em caso de indeferimento das autodeclarações de quilombolas, os candidatos poderão solicitar recurso da decisão à comissão de validação da Autodeclaração até dois dias úteis depois de comunicada a decisão. Os resultados dos recursos serão publicados no site do Departamento de Validações - PROAFE, <https://validacoes-proafe.ufsc.br/>, em até 15 (quinze) dias após o protocolo do recurso.

Art. 9º Para interpor pedido de recurso à comissão, o candidato deverá enviar formulário de requerimento geral disponível em <https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2>, para o endereço eletrônico seprot.dae@contato.ufsc.br.

I – Anexar ao requerimento, se necessário, novos documentos a serem analisados pelas Comissões de Validações das Autodeclarações;

II – O e-mail encaminhado deve ter como assunto: Recurso Comissão Quilombola.

IV – As informações sobre os recursos e o resultado dos mesmos devem ser obtidos somente junto ao Departamento de Validações - PROAFE/UFSC.

Parágrafo Único Os resultados dos recursos serão publicados no site do Departamento de Validações (PROAFE), <https://validacoes-proafe.ufsc.br/>

Art. 10 Conforme estabelece o Art. 9º da Portaria MEC 18/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art. 11 A notificação aos candidatos classificados nas chamadas subsequentes será feita exclusivamente através de publicação de editais nas páginas do Departamento de Administração Escolar – DAE no site dae.ufsc.br e da Comissão Permanente do Vestibular - COPERVE no site licenciaturaquilombola2025.ufsc.br.

Art. 12 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica e pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade.

Original firmado
Profª. Dilceane Carraro

Pró-Reitora de Graduação e Educação Básica

Original firmado
Profª. Leslie Sedrez Chavez

Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Equidade



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

ANEXO I

TERMO DE MATRÍCULA CONDICIONADA

PESSOA AUTODECLARADA - PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E/OU DE REDES DE FORMAÇÃO POR ALTERNÂNCIA QUE JÁ ATUEM NA ÁREA DO CURSO SEM POSSUIR FORMAÇÃO ADEQUADA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A autodeclaração de Professores da rede pública de educação básica e/ou de redes de formação por alternância que já atuem na área do curso sem possuir formação adequada firmada no “TERMO DE MATRÍCULA CONDICIONADA – PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E/OU DE REDES DE FORMAÇÃO POR ALTERNÂNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, QUE JÁ ATUEM NA ÁREA DO CURSO SEM POSSUIR FORMAÇÃO ADEQUADA” do EDITAL Nº 4/2025/COPERVE, que regem o Processo Seletivo Licenciatura Escolar Quilombola EaD UFSC 2025, com vistas à ocupação das vagas no curso de Licenciatura Escolar Quilombola EaD, vinculado ao Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Capes/PARFOR) a partir do Edital Capes PARFOR EQUIDADE 23/2023, para ingresso no ano letivo de 2025 - gozará da presunção relativa de veracidade, que será verificada por comissão instituída pela Pró-Reitoria de Ações Afirmitivas e Equidade (PROAFE/UFSC) durante o andamento do curso.

Diante disso, declaro estar ciente de que a prestação de declaração falsa ou indeferimento da minha autodeclaração realizada por comissão instituída pelo Departamento de Validações da PROAFE, apurada a qualquer momento, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na Universidade Federal de Santa Catarina, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis pelos órgãos competentes.

Local e data

Assinatura do(a) Candidato(a)